



Afonso Cláudio, 10 de março de 2026.

De: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Referência:

Processo nº 249/2026

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 5/2026

Autoria: Vereador Marcelo Berger Costa

Ementa: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A OFERTA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Veio para análise da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.

A nossa Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, estabelece o saúde como direito social. Há que se ressaltar que a presente propositura contém a peculiaridade de atenção às crianças com deficiência em sintonia à Declaração Universal dos Direitos das Pessoas Deficientes, (ONU - 1975), da qual o Brasil é signatário, onde determina-se que as pessoas com deficiência tenham o direito inerente de respeito por sua dignidade humana, uma vez que qualquer que seja a origem, natureza e gravidade da deficiência, estas possuem os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade.

As pessoas com deficiência têm o direito de usufruir das garantias promotoras de saúde e bem estar, bem com de prevenção de enfermidades fornecidas pelo estado. Porém, devido às limitações de suas condições físicas ou mentais, essas pessoas são, em muitos casos, excluídas do ponto de vista social, o que acaba por segregar o acesso e uso desses benefícios, razão pela qual pugnamos pela aprovação do presente.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quorum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

Próxima Fase: Elaborar Parecer na CCJR.

Larissa Freitas Ladeia Caliman
Procuradora Legislativa



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360030003200370033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360030003200370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Larissa Freitas Ladeia Caliman** em **10/03/2026 12:37**

Checksum: **D98D77831A7AEC7634183A922742845B872F0A3D185FC9C51A8AB3991190FEAD**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360030003200370033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.